



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO n.º 34/91 de 25 de março de 1991.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 011/91-Executivo de 25 de março de 1991.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - OBRAS, SERV. PÚBL. ATIV. PRIVADAS;

ARQUIVADO EM: _____

Lei n.º 1.914


Diretor Geral



ff. p.
k

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 072/91/GAB BENTO GONÇALVES, 25 DE MARÇO DE 1991.

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a Vossa Senhoria e aos Nobres ~~VE-~~
dís, o incluso Projeto de Lei nº 11/91, que "Autoriza o Poder Exe-
cutivo a permutar imóvel e dá outras providências".

O Bairro Vila Nova é povoado por operários,
onde até as donas de casa obrigam-se a trabalhar nas indústrias, a
fim de suprir com as necessidades da família, como é de conhecimen-
to dos Nobres Vereadores.

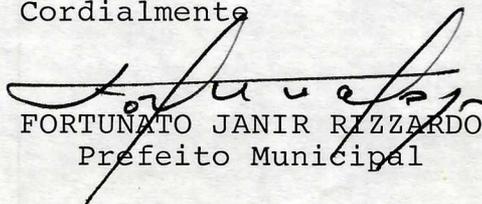
O Poder Executivo com intenção de melhorar um
pouco a classe assalariada, pretende construir uma Creche e um Pos-
to de Saúde, fazendo uma integração com os dois prédios da Escola
Municipal Princesa Isabel.

O terreno, objeto da permuta, é o mais adequa-
do para implantar as benfeitorias necessárias ao atendimento do po-
vo daquele Bairro e suas adjacências.

Em face do exposto, encaminhamos o presente
Projeto de Lei nº 11/91, para análise e aprovação do poder Legisla-
tivo Municipal. Solicitamos que seja votado em REGIME DE URGÊNCIA.

Renovamos a Vossa Senhoria, protestos de esti-
ma e consideração.

Cordialmente


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
BEL. EUGÊNIO RIZZARDO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: *única (R.U)*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *03/04/91*
DATA
Vereador
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
permutar com EUCLIDES FIN e sua esposa
ILVA SCHENATTO FIN o imóvel a seguir descrito: um terreno urbano
número dezenove (19), da Quadra F, do Loteamento Esmeralda, nesta
cidade, com área de 537,60m², sem benfeitorias, confinando: NORTE,
na extensão de 12,00 metros com a Avenida Principal, hoje Rua 7 de
Setembro; SUL, na mesma extensão com terras do mesmo lote; LESTE,
na extensão de 44,70 metros com Carlos A. Gnoatto e outro; OESTE,
na extensão de 44,90 metros com o lote vinte, da Prefeitura Municipal.
Transcrito no registro de Imóveis sob Matrícula nº 577. Não forma
quarteirão delimitado, nem há precisão de distância de esquina.
Avaliado em CR\$ 1.699.000,00 (Hum milhão seiscientos e noventa e nove mil
cruzeiros).

Art. 2º - O imóvel do permutante Euclides Fin assim se descreve:
A área de 418,70m², parte do lote rural nº 39, da Linha Palmeiro, atual
zona urbana desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:
NORTE, na extensão de 26,50 metros, com terras de propriedade da
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves; SUL, na extensão de 23,00
metros também com ditos da Prefeitura Municipal; LESTE, na extensão
de 16,80 metros com a Rua Carlos Dreher Neto; OESTE, na extensão de
17,50 metros, com propriedade da Prefeitura Municipal de Bento
Gonçalves; não há quarteirão delineado, está situado no lado ímpar da
Rua Carlos Dreher Neto e dista 43,00 metros da passagem que conduz
às empresas Ponzam e Cosilar, no Distrito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Industrial. Transcrita no Registro de Imóveis sob Matrícula nº 9.381. Sobre a referida área encontra-se uma casa de madeira medindo 48,00m². Avaliação da área em CR\$ 3.001.923,00 e a moradia em CR\$ 385.000,00, arredondando para o valor mais próximo teremos um valor total de CR\$ 3.387.000,00 (Três milhões oitocentos e oitenta e sete mil cruzeiros).

Art. 3º - Dada a diferença de valores fica o Poder Executivo autorizado a repor ao casal a importância de CR\$ 1.688.000,00 (Hum milhão seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros).

Art. 4º - A finalidade da permuta é a construção, no Bairro Vila Nova, por parte do Município de Creche e Posto de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um.


FORTUNATO JANIR BIZZARDO
Prefeito Municipal

Processo nº 3.538, de 16 de julho de 1990.



BENTO GONÇALVES, 11 de junho

de 1976

1

577

IMÓVEL: Terreno urbano número dezenove (19), da Quadra F, do Loteamento Esmeralda, nesta cidade, com a área de 537,60 m², sem benfeitorias, confinando: Norte, na extensão de doze metros, com a Avenida Principal; Sul, na mesma extensão, com terras do mesmo lote; Leste, na extensão de quarenta e quatro metros e setenta centímetros, com o lote dezenove, de Carlos A. Gnoatto e outro; Oeste, na de quarenta e quatro metros e noventa centímetros, com o lote vinte, da Prefeitura Municipal.

PROPRIETÁRIO: Liane Maria Dal Pozzolo, do lar, casada com Roberto Eitor Dal Pozzolo, residente e domiciliada em Caxias do Sul.-
REG. ANTERIOR: Nº 25.636, do livro 3-AG.

O Oficial: *[Assinatura]*

R 1/577, em 11 de junho de 1976

Título: Desquite

Adquirente: Liane Maria Mazzini, brasileira, desquitada, residente e domiciliada em Caxias do Sul.

Transmitente: Roberto Eitor Dal Pozzolo, desquitado, residente e domiciliado em Caxias do Sul.-

Forma do Título: Formal de Partilha, passado pelo escrivão do 2º Cartório Judicial de Caxias do Sul, em 26 de novembro de 1975.

Valor: Cr\$ 5.000,00

O Oficial: *[Assinatura]*

AV.2/577.-Bento Gonçalves, 22 de dezembro de 1983.- (Prot.36.160).-
Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 21 de dezembro de 1983, para constar que conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade aos 07 de março de 1977, a antiga Avenida Principal do Loteamento Esmeralda, atualmente denomina-se Rua Sete de Setembro.-Dou fé.-O Oficial. *[Assinatura]*
(Nelci Antonio Astolfi) *[Assinatura]*

R.3/577.-Bento Gonçalves, 22 de dezembro de 1983.- (Prot.36.161).-
COMPRA E VENDA: Escritura Pública lavrada aos 21 de dezembro de 1983, no Segundo Tabelionato desta cidade (Lº 24-A, fls.143/144/v)
Transmitente: LIANE MARIA MAZZINI, brasileira, desquitada, do lar, cic 232 285 800/59, domiciliada e residente nesta cidade, na Rua



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRICULA
01v.	577

Belo Horizonte, 163, aptº 102.-Adquirente: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cgc 87 849 923 /0001-09.-Valor: CR\$ 90.000,00, sendo avaliado por exigência fiscal em CR\$ 2.000.000,00.-Dou fé.-O Oficial. *Recibido* (Nelci Antonio Astolfi).-CR\$ 8.312,00.-D.O.I.-.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
— PODER JUDICIÁRIO —
Of. - Reg. Imóveis B. Gonçalves

Certifico reprogaficamente o conteúdo da Matrícula n.º *577*..... livro 2
R.G.

Bento Gonçalves, *31* de *01* de *1991*

Margarete Festa Santini
MARGARETE FESTA SANTINI
Escritora Autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO REAVALIAÇÃO |||||

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

N.º

HOMOLOGO

Prefeito

DATA / 198

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

RURAL

URBANO

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPALIDADE DE BENTO GONÇALVES

LOCALIZAÇÃO: AV; 7 de SETEMBRO

LOTE DE Nº 19 de LOTEAMENTO ESMERALDA.

ÁREA TOTAL: 537,60 m2

ÁREA A INDENIZAR: 537,60m2

Dimensões e Confrontações:

NORTE: 12,00m com a rua 7 de setembro

SUL: 12,00m com terreno de outro lote

LESTE: 44,90m com o lote nº 20

OESTE: 44,70m com o lote nº 18

Topografia:

SUA TOPOGRAFIA ACENTUADA.

Serviços Públicos Existentes:

TODOS.:

Benfeitorias a Indenizar:

NADA.-

Riquezas Nativas e Plantações a Indenizar:

Avaliação:

Valor Unitário (m2/ha) Cz\$: 3.160,00 Valor das Benfeitorias Cz\$: -0-

Valor do Terreno Cz\$: 1.698.816,00 Valor das Riq. Nat. e Plant. Cz\$: -0-

Valor Total Cz\$: 1.698.816,00

OBSERVAÇÕES: ARREDONDANDO-SE PARA O VALOR MAIS PRÓXIMO TEREMOS:

R\$ 1.699.000,00 (Um milhão seiscentos e noventa e nove mil cruzeiros).-

DATA 18 / 03 de 1991.

AVALIADOR: Secr. Munic. de Obras e Viação

CREA: Arquiteto ADEMIR COPAT (A):
CREA 33740



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI CONSTANTE
DO PROCESSO Nº 34/91.

O projeto de lei nº 11/91, de origem Executiva propõe a permuta de imóveis, para consecução de finalidade social.

A matéria atende os requisitos legais, devendo o mérito merecer a apreciação das Comissões competentes da Casa.

Somos de parecer que a matéria pode ser aprovada.

s.m.j. é o parecer.

Bento Gonçalves, 02 de abril de 1991

Bel.  CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico

A COMISSÃO

Constituição e Justiça

SALA FERNANDO FERRARI - EM

26, 03, 91

Secretário Geral



*Prazo até
10.04.91*

FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 034/91

AUTOR:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PERMUTAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 011/91, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando tão somente seus aspectos legais, constitucionais e técnica legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, ao primeiro dia do Mês de Abril de mil novecentos e noventa e um.

Mauro Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Olavo Chiella
Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO *Obras, Serviços
Públicos e Ativ. Privadas*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

26/03/91

[Assinatura]
Secretário Geral



FLS N.º

P.U.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 034/91

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo subscritos, componentes da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas procederam análise do Processo 034/91 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e entenderam que por se tratar de uma permuta que propiciará a construção de uma creche e um posto de saúde no Bairro Vila Nova, o Projeto referido deva ser aprovado pois oportunizará a todos os moradores e principalmente, as donas de casa que trabalham fora do lar, melhores condições de sobrevivência e integração.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um.

[Assinatura]
Vereador CARLOS ROBERTO POZZA
Presidente

[Assinatura]
Vereador RENATO MOACIR FERRARI
Membro

[Assinatura]
Vereador ZEFERINO MORET
Membro